



ESTADO DO ACRE

LEI Nº 1.915 DE 03 DE Agosto DE 2007

"Institui na rede pública Estadual de ensino a  
Semana da Conservação Escolar."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído na rede pública estadual de ensino a Semana da Conservação  
Escolar, com o objetivo de difundir a cultura de preservar o patrimônio escolar, bem como as próprias  
relações dentro da escola.

**Parágrafo único.** A diretoria da escola, buscará o envolvimento de alunos, professores e  
funcionários para, em parceria com a comunidade, implementar as ações necessárias para efetivação  
da Semana da Conservação Escolar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 03 de Agosto de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de  
Petrópolis, 46º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR  
Governador do Estado do Acre